



1127

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para pagamento de débitos a servidores públicos e honorários advocatícios, provenientes de Sentença Judicial e dá outras providências.

O Povo de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para pagamento de débitos a servidores públicos e honorários advocatícios, provenientes de Sentença Judicial.

Art.2º. Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir, na Procuradoria do Município, mediante Decreto, o Crédito Especial assim classificado:

02	Prefeitura Municipal	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Procuradoria do Município	
28	Encargos Especiais	
28 843	Outros Encargos Especiais	
28 843 0000	Encargos Especiais	
28 843 0000 2.098	Pagamento de Sentenças Judiciais	
3190 91	Sentenças Judiciais	R\$50.000,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações necessárias e exigidas pelo Plano Plurianual 2006/2009 – Lei nº 319 de 27 de dezembro de 2005 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 – Lei nº 344, de 30 de junho de 2006, com a finalidade de compatibilização destas Leis com a Lei Orçamentária Anual de 2007.

Art.4º. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art.2º será feito anulação na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal	
0207	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Saneamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável	


p

020701	Serviço de Água e Esgoto	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 1705	Obras no Sistema de Esgoto	
17 512 1705 1.762	Const.de Estação de Tratamento Esgoto Sanitário, Emissários e Elevatórias	
4490 51	Obras e Instalações	R\$50.000,00

Art.5º. É parte integrante desta Lei, o Anexo I e o Anexo II.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 19 de setembro de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.



VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000).

OBJETO DA DESPESA:

Realização de despesas referentes ao pagamento débitos para servidores públicos e honorários advocatícios, provenientes de Sentença Judicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007

Observa-se que não há reflexo no orçamento vigente, ou seja, aumento da despesa já prevista, pois o seu custeio será realizado pela anulação de dotações do Orçamento Corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008

Será contemplada tal despesa na Lei Orçamentária 2008.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009

Pode ser contemplada tal despesa na Lei Orçamentária 2009.

COMPATIBILIDADE PPA E NA LDO

Será contemplada tal despesa no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008 e para 2009 caso seja necessária.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, anexo elaborado em 03 de setembro de 2007.



VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000).

OBJETO DA DESPESA:

Realização de despesas referentes ao pagamento débitos para servidores públicos e honorários advocatícios, provenientes de Sentença Judicial.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na Procuradoria do Município.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Córrego Fundo, eu, Prefeito do Município, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº.101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, anexo elaborado em 03 de setembro de 2007.



VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal